

**DELIBERAÇÃO Nº 22/2016 – CEF**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF, reunida ordinariamente em Florianópolis, na sede do CAU/SC, no dia 11 de agosto de 2016, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 124 e 124-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

**Considerando** os artigos nº27 e nº29 da Resolução nº18 do CAU/BR que dispõem sobre a anotação de cursos de pós-graduação dos arquitetos e urbanistas;

**Considerando** a Resolução nº10 do CAU/BR que dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências;

**Considerando** a Lei 7.410/1985 que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho;

**Considerando** o Decreto Federal nº 92.530 que regulamenta a Lei nº 7.410/1985 e dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho e dá outras providências.

**Considerando** o Parecer nº19/1987 da Secretaria de Educação Superior, do Conselho Federal de Educação, que estabelece o currículo básico do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

**Considerando** o protocolo SICCAU nº398037/2016 de inclusão de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em que além do certificado de conclusão de curso e do histórico escolar, foi apresentada também justificativa para equivalência do curso em análise ao currículo básico estabelecido pelo Parecer nº19/1987- SESU/CFE. Ponderou-se aqui o argumento de que as horas-aula optativas/complementares não seriam somente compostas por disciplinas, mas também por carga horária excedente das disciplinas obrigatórias.

**DELIBEROU, por unanimidade dos votos:**

- 1- Aprovar o procedimento de análise técnica para inclusão de título de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho com a interpretação do Parecer nº19/1987 – SESU/CFE de que as horas-aula optativas/complementares podem ser compostas tanto por disciplinas quanto pela carga horária excedente das disciplinas obrigatórias.
- 2- Documentar o procedimento de análise que tem sido utilizado pelo CAU/SC na Gerência Técnica, por meio da lista de conferência a seguir:



Requerente e protocolo:

Instituição credenciada e-mec:

Disciplinas (Currículo Básico Parecer nº19/1987-SESU/CFE)	C/H	C/H (E)	Disciplinas Cursadas	C/H
1. Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20		<NOME DISCIPLINA SIMILAR>	
2. Prevenção/Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80		<NOME DISCIPLINA SIMILAR>	
3. Higiene do Trabalho	140		<NOME DISCIPLINA SIMILAR>	
4. Proteção do Meio Ambiente	45		<NOME DISCIPLINA SIMILAR>	
5. Proteção contra Incêndio e Explosões	60		<NOME DISCIPLINA SIMILAR>	
6. Gerência de Riscos	60		<NOME DISCIPLINA SIMILAR>	
7. Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15		<NOME DISCIPLINA SIMILAR>	
8. Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30		<NOME DISCIPLINA SIMILAR>	
9. O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50		<NOME DISCIPLINA SIMILAR>	
10. Ergonomia	30		<NOME DISCIPLINA SIMILAR>	
11. Legislação e Normas Técnicas	20		<NOME DISCIPLINA SIMILAR>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>550</b>		<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	
12. Optativas (Complementares)	50		<NOME DISCIPLINA NÃO OBRIGATÓRIA>	
			<NOME DISCIPLINA NÃO OBRIGATÓRIA>	
			<NOME DISCIPLINA NÃO OBRIGATÓRIA>	
			Horas excedentes das disciplinas obrigatórias	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>600</b>		<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	

NÚMERO DE HORAS-AULA DE ATIVIDADES PRÁTICAS (10% de 600)

Cursado (no histórico escolar). Se não constar no histórico escolar, solicitar ao requerente uma declaração da Instituição de Ensino.

Mínimo

60

&lt;ATENDIDO&gt;

DIPLOMAÇÃO - RESOLUÇÃO N°01/2007-MEC

REQUERENTE JÁ ERA DIPLOMADO NO INÍCIO DO CURSO?

&lt;SIM&gt;

CORPO DOCENTE		Situação do curso avaliado	
		Total de Professores	ex: 20
		Mestres/Doutores	ex: 15
Mestre ou Doutor	50%	75% (mestres e doutores/total professores*100)	



RESOLUÇÃO CAU/BR Nº18 E 32	
CERTIFICADO	<APRESENTADO>
HISTÓRICO ESCOLAR	<APRESENTADO>
PERÍODO DO CURSO (INÍCIO E CONCLUSÃO) - <b>MÍNIMO 2 SEMESTRES (PARECER Nº19/1987- SESU/CFE)</b>	<DATA INÍCIO> - <DATA FIM>
INSTITUIÇÃO	<NOME DA INSTITUIÇÃO>

SICCAU	
NÚMERO DO CERTIFICADO	<NÚMERO CERTIFICADO>

CONFIRMAÇÃO DE FORMATURA	
E-MAIL PARA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	<CONFIRMADO>

Kátia Cristina Lopes de Paula  
Coordenadora

Christian Krambeck  
Coordenador Adjunto

Leonardo Henrique Dantas  
Membro